



Boletim Oficial

Instituído pela Lei Mun. 1339 de 14/05/2002 e Regulamentado pelo decreto Mun. 10060

Telêmaco Borba, 20 de novembro de 2015

P O R T A R I A 003

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, usando das atribuições que lhe são conferidas. Considerando as recomendações da Controladoria Geral do Município. Considerando o disposto na Resolução Conjunta da Procuradoria Geral do Município e da Controladoria Geral do Município, nº 02/2014.

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados como Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Finanças:

CELSO ELLI BURAKOVSKI
AGOSTINHO ROMÃO
LUIZ FELIPE GASPARETO

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 19 de novembro de 2015.

Benedito Alves Junior
Secretário Municipal de Finanças

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços	Nº. 125/2015
Pregão Presencial	Nº. 115/2015
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratado	BULLA SINALIZAÇÕES LTDA - ME
Objeto	CHAPAS E TUBOS GALVANIZADOS
Valor	R\$ 11.480,00
Prazo	VIGÊNCIA ATÉ 05/11/2016
Ata de Registro de Preços	Nº. 126/2015
Pregão Presencial	Nº. 115/2015
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratado	RD COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI - ME
Objeto	CHAPAS E TUBOS GALVANIZADOS
Valor	R\$ 88.500,00
Prazo	VIGÊNCIA ATÉ 05/11/2016

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços	Nº. 150/2015
Pregão Presencial	Nº. 133/2015
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratado	BENEDITO ALEIXO DE QUEIROZ & CIA LTDA
Objeto	SERVIÇO DE TRANSPORTE
Valor	R\$ 221.670,00
Prazo	VIGÊNCIA ATÉ 16/11/2016

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato N.º	CONTRATO Nº 153/2015.
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA.
Contratado	EMPRESA PRINCESA DO NORTE S/A.
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS, PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Valor	R\$ 10.000,00.
Prazo	VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO.
Dotação	13.004.08.244.0803.2152.3390.3900.
Contrato N.º	CONTRATO Nº 157/2015.
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA.
Contratado	TIM CELULAR S/A.
Objeto	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL, PÓS-PAGO, NAS TECNOLOGIAS 2G, 3G OU 4G EM SISTEMAS GSM, EDGE, GPRS, WCDMA, HSPA, HSPA+LTE OU LTE EVOLUTION E DA AQUISIÇÃO DE APARELHOS CELULARES.

Valor	R\$ 300.364,00.
Prazo	VIGÊNCIA CONTRATUAL SERÁ DE 24 MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA, PODENDO O MESMO SER PRORROGADO DE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, PELO PERÍODO DE ATÉ 60 MESES.
Dotação	06.001.04.122.0401.02025.3390.3000 E 06.005.04.122.0401.02034.3390.3900.
Contrato N.º	CONTRATO Nº 165/2015.
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA.
Contratado	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE – SENAT.
Objeto	REALIZAÇÃO DE CURSOS DE CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR E TRANSPORTE DE EMERGÊNCIA.
Valor	R\$ 14.000,00.
Prazo	EXECUÇÃO SERÁ DE 03 MESES E O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO.
Dotação	09.003.11.333.2201.02059.3390.3900.
Contrato N.º	CONTRATO Nº 171/2015.
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA.
Contratado	HOTEL SIR LTDA.
Objeto	SERVIÇOS DE HOTELARIA PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Valor	R\$ 20.368,60.
Prazo	EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA SERÁ DE 12 MESES.
Dotação	11.001.12.122.1201.2074.3390.3900.

PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE Pregão Presencial N.º 135/2015 PROTOCOLO Nº 46986/2015

O Prefeito Municipal de Telêmaco Borba, no uso de suas atribuições e analisando o contido no procedimento licitatório epigrafado, resolve **HOMOLOGAR** a decisão constante da Ata de julgamento em que os Pregoeiros e equipe de apoio, nomeados pelo Decreto nº 20.977 de 23/05/2014, julgou vencedora a Empresa:

Fornecedor:

J.C.S. BUENO – SUPRIMENTOS CNPJ: 17.672.613/0001-78.								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid.	Quant.	Preço	Preço total	
1	1	Alcool etílico hidratado (Etanol) 96%GL - 5 Litros Nas seguintes especificações mínimas: Para higienização; Apresentação líquido; Teor alcoólico 92,8° INPM; Limpo e isento de impurezas; Aspecto físico líquido; Incolor; Odor característico; Acondicionado em embalagem plástica resistente e fabricada com material virgem, original do fabricante, com o nome do responsável técnico, lote, data de fabricação, validade e registro na ANVISA/ Ministério da Saúde. Embalagem de 5 litros.	EMFAL	UN	1.100,00	28,90	31.790,00	
1	3	Carro funcional de limpeza úmida e seca Nas seguintes especificações mínimas: Confeccionado em plástico de alto impacto; De fácil organização dos acessórios e equipamentos de limpeza úmida ou seca; Composto de: 1 Balde espremedor DOBLO 30 Litros; 1 Cabo de Alumínio 1,40 m com punho; 1 Cabo de alumínio 1,40; 1 Haste Americana; 2 Refis de Algodão 320 g (mop úmido); 1 Armação ou suporte Mop; 2 Refis Mop Pó; 1 Pá coletora com cabo; 1 Placa Sinalizadora; Com saco de vinil. Carro com rodízios reforçados; Base em polipropileno. Medida do carro: 88x30x55 cm	BRALIMPIA	UN	3,00	1.220,00	3.660,00	
1	4	Desinfetante concentrado para diluição com as seguintes especificações mínimas: composição química: tensoativos não iônicos, sais quaternários de amônia, aditivos, corante e água; princípio ativo cloro de alquil dimetil benzil amônio a 50%, pH (100%) entre 11,00 e 12,00; aparência líquida translúcida; densidade de 0,950 g/cm³; solubilidade em água 100%; Diluição 1/30; Embalagem com alça e tampa, com 5 litros de produto. Acondicionado em embalagem plástica resistente e fabricada com material virgem, original do fabricante, com o nome do responsável técnico, lote, data de fabricação, validade e "Produto notificado ou registrado na ANVISA/MS".	BELAQUIMICA	UN	220,00	25,50	5.610,00	

Boletim Oficial do Município de Telêmaco Borba - Paraná

Órgão Oficial do Município | Editado e Impresso pela Seção de Comunicação

Praça Dr. Horácio Klabin 37 - CEP - 84.261-170 - Fone: (42) 3271-1090/3271-1867 - Fax: (42) 3273-1067

GABINETE DO PREFEITO: Praça Dr. Horácio Klabin 37 | (42) 3271-1003
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO: Praça Dr. Horácio Klabin, 37 | (42) 3271-1063
SECRETARIA GERAL DE GABINETE: Praça Dr. Horácio Klabin, 37 | (42) 3271-1003
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: Rua Tiradentes, 500 | (42) 3271-1604
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E INDÚSTRIA CONVENCIONAL:

Rua Presidente Kennedy, 298 | (42) 3904-1648/1704
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL: Av. Samuel Klabin, 725 | (42) 3904-1560
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS: Rua Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 186 | (42) 3904-1590
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Av. Chanceler Horácio Laffer, 1200 | (42) 3904-1522
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS: Praça Dr. Horácio Klabin, 37

| (42) 3271-1066
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E RECREAÇÃO: Av. Chanceler Horácio Laffer, 1200 | (42) 3904-1578
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: Rua Prudente de Moraes, 109 | (42) 3904-1669
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE: Rua gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 341 | (42) 3904-1647



1	5	Detergente hospitalar líquido concentrado para diluição com as seguintes especificações mínimas para limpeza de áreas contaminadas composição química: tensoativos específicos, agente bactericida, corante, essência e água princípio ativo cloreto de alquil dimetil benzil amônio 50%, pH (100%) entre 6,00 e 7,00 aparência líquida translúcida densidade de 0,950 g/cm ³ solubilidade em água 100%. diluição 1/20 Embalagem com alça e tampa, com 5 litros de produto. Acondicionado em embalagem plástica resistente e fabricada com material virgem, original do fabricante, com o nome do responsável técnico, lote, data de fabricação, validade e "Produto notificado ou registrado na ANVISA/MS".	BELAQUIMICA	UN	150,00	32,90	4.935,00
1	6	Detergente líquido concentrado para diluição com as seguintes especificações mínimas: composição química: ácido dodecilbenzeno sulfônico linear, neutralizante, clarificante, sequestrante, corante, conservante e veículo princípio ativo ácido dodecilbenzeno sulfônico linear a 90%, teor de ativo não inferior a 18,64%, pH (100%) entre 6,50 e 7,50 aparência líquida translúcida densidade não inferior a 1,0476 +/- 0,0001 g/cm ³ solubilidade em água 100%. diluição 1/20; Embalagem com alça e tampa, com 5 litros de produto. Acondicionado em embalagem plástica resistente e fabricada com material virgem, original do fabricante, com o nome do responsável técnico, lote, data de fabricação, validade e "Produto notificado ou registrado na ANVISA/MS".	BELAQUIMICA	UN	150,00	26,90	4.035,00
1	9	Limpador de uso geral para diluição com as seguintes especificações mínimas: Multiuso; composição química: tensoativo não-iônico, coadjuvantes, solvente, preservante, corante e água princípio ativo, butilglicol, pH (100%) entre 11,50 e 12,50 aparência líquida translúcida densidade de 1,000 g/cm ³ solubilidade em água 100%. diluição 1/20 Embalagem com alça e tampa, com 5 litros de produto. Acondicionado em embalagem plástica resistente e fabricada com material virgem, original do fabricante, com o nome do responsável técnico, lote, data de fabricação, validade e "Produto notificado ou registrado na ANVISA/MS".	BELAQUIMICA	UN	200,00	26,30	5.260,00
1	10	Sabonete líquido concentrado para diluição com as seguintes especificações mínimas: composição química: tensoativo aniônico, coadjuvantes, dispersantes, preservante, corantes, essência e água princípio ativo lauril éter sulfato de sódio 27%, pH (100%) entre 6,00 e 7,00 aparência líquida perolado densidade de 0,950 g/cm ³ viscosidade (Brookfield 100 rpm) de 980,0 cP solubilidade em água 100%. diluição 1/20; Embalagem com alça e tampa, com 5 litros de produto. Acondicionado em embalagem plástica resistente e fabricada com material virgem, original do fabricante, com o nome do responsável técnico, lote, data de fabricação, validade e "Produto notificado ou registrado na ANVISA/MS".	BELAQUIMICA	UN	200,00	39,00	7.800,00
TOTAL							63.090,00

ITENS FRUSTRADOS: 08.
ITENS DESERTOS: 02 e 07.

VALOR TOTAL: 63.090,00

E adjudicar os serviços à empresa acima, por apresentar a proposta mais vantajosa à Administração Pública.

Telêmaco Borba, 19 de novembro de 2015.

Luiz Carlos Gibson
Prefeito

**PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE
Pregão Presencial N.º 136/2015
PROTOCOLO N.º 43516/2015**

O Prefeito Municipal de Telêmaco Borba, no uso de suas atribuições e analisando o contido no procedimento licitatório epigrafado, resolve **HOMOLOGAR** a decisão constante da Ata de julgamento em que os Pregoeiros e equipe de apoio, nomeados pelo Decreto nº 20.977 de 23/05/2014, julgou vencedora a Empresa:

Fornecedor:

COPROLEI - COMERCIO DE PRODUTOS PARA LEITE DE SOJA LTDA CNPJ: 74.150.665/0001-18							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid.	Quant.	Preço	Preço total
1	1	Soja em grãos nas seguintes especificações mínimas: para consumo humano; granulometria uniforme; hilo amarelo; isento de sujidade, grãos mofo, partidos, quebrados, ardidos ou murchos; isento de grãos geneticamente modificados; teor de umidade < 5,0%; embalado em sacos de 60kg.	AGROPECUÁRIA TIBAGI	SC	450,00	145,00	65.250,00
2	1	Soja em grãos nas seguintes especificações mínimas: para consumo humano; granulometria uniforme; hilo amarelo; isento de sujidade, grãos mofo, partidos, quebrados, ardidos ou murchos; isento de grãos geneticamente modificados; teor de umidade < 5,0%; embalado em sacos de 60kg.	AGROPECUÁRIA TIBAGI	SC	150,00	145,00	21.750,00
3	1	Antiespumante com as seguintes especificações mínimas: Para produção de leite de soja; Funciona como espessante; Diluição: 1 ml de antiespumante por litro de leite de soja (1 litro de antiespumante = 1.000 litros de leite de soja pronto); Embalagem com 5 litros.	REAL	UN	72,00	137,00	9.864,00

3	2	Essência para leite de soja sabor abacaxi nas seguintes especificações mínimas: base oleosa; super-concentrada; própria para leite de soja; suporta ultra-pasteurização à 125. oc; possuem diluição de 01 até 02 ml por litro de leite produzido; Embalagem em galão de 5 litros.	REAL	GL	60,00	135,00	8.100,00
3	3	Essência para leite de soja sabor baunilha nas seguintes especificações mínimas: base oleosa; super-concentrada; própria para leite de soja; suporta ultra-pasteurização à 125. oc; possuem diluição de 01 até 02 ml por litro de leite produzido; Embalagem em galão de 5 litros.	REAL	GL	60,00	135,00	8.100,00
3	4	Essência para leite de soja sabor coco queimado nas seguintes especificações mínimas: base oleosa; super-concentrada; própria para leite de soja; suporta ultra-pasteurização à 125. oc; possuem diluição de 01 até 02 ml por litro de leite produzido; Embalagem em galão de 5 litros..	REAL	GL	60,00	135,00	8.100,00
3	5	Essência para leite de soja sabor morango nas seguintes especificações mínimas: base oleosa; super-concentrada; própria para leite de soja; suporta ultra-pasteurização à 125. oc; possuem diluição de 01 até 02 ml por litro de leite produzido; Embalagem em galão de 5 litros.	REAL	GL	60,00	135,00	8.100,00
3	6	Essência para leite de soja sabor banana nas seguintes especificações mínimas: base oleosa; super-concentrada; própria para leite de soja; suporta ultra-pasteurização à 125. oc; possuem diluição de 01 até 02 ml por litro de leite produzido; Embalagem em galão de 5 litros.	REAL	GL	60,00	135,00	8.100,00
3	9	Reforçador para pão com as seguintes especificações mínimas: Melhorador de farinha; Pode ser utilizado em qualquer tipo de pão francês; Ingredientes: amido de milho, emulsificante, ácido ascórbico, enzima; Rendimento: 100 gramas de melhorador para 10 quilos de farinha de trigo. Não contém glúten. Embalagem com 20 kg de peso líquido.	ITAIGUARÁ	UN	24,00	121,00	2.904,00
TOTAL							140.268,00
L E COMERCIAL LTDA – ME CNPJ: 12.350.742/0001-26.							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid.	Quant.	Preço	Preço total
3	7	Farinha de trigo pré-misturada nas seguintes especificações mínimas: fina para panificação; obtida do tipo moído; de cor branca; pré mistura para pão francês e melhorador para farinha; isenta de sujidades, parasitas e larvas; livre de fermentação, mofo e materiais estranhos a sua composição; validade 2 meses a contar da data da entrega; acondicionada em saco de rafia ou algodão; pesando 25,0 kg; as condições deverão estar de acordo com a portaria Anvisa n° 354, de 18/07/96.	CIDADE BELA	SC	720,00	54,00	38.880,00
TOTAL							38.880,00

ITENS DESERTOS: 08.

VALOR TOTAL: 179.148,00

E adjudicar os serviços à empresa acima, por apresentar a proposta mais vantajosa à Administração Pública.

Telêmaco Borba, 19 de novembro de 2015.

Luiz Carlos Gibson
Prefeito

DIVISÃO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 404/2012 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à TBTRAN até 07/01/2016.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AGC1508	279150H000009023	16/11/2015	54600
AGM8844	279150H000008939	10/11/2015	55412
AGN1119	279150H000008940	17/11/2015	73662
ALM1681	279150H000008982	18/11/2015	55411
ALR9216	279150H000009065	17/11/2015	55411
ANQ0384	279150H000009064	17/11/2015	55411
ATI0053	279150H000009021	16/11/2015	54600
AVK3809	279150H000008938	09/11/2015	55412
AWI3007	279150H000009022	16/11/2015	54526
AWI5925	279150H000008980	09/11/2015	55412
CIN4927	279150H000009068	09/11/2015	55412
EVJ2571	279150H000009125	09/11/2015	55412
IUF5456	279150H000009067	17/11/2015	55416
LXI3698	279150H000009063	17/11/2015	55416
MGF4805	279150H000008981	18/11/2015	54600

DIVISÃO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 404/2012 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à TBTRAN até 11/01/2016, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ANU7487	279150NIC0000919	19/11/2015	50020	R\$ 85,13
APG6118	279150NIC0000918	19/11/2015	50020	R\$ 85,13
ASU8477	279150NIC0000920	19/11/2015	50020	R\$ 127,69
DMA8025	279150NIC0000916	19/11/2015	50020	R\$ 53,20
PVT7308	279150NIC0000917	19/11/2015	50020	R\$ 191,54



DIVISÃO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 404/2012 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispozo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à TBTRAN até 08/01/2016, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AJ19344	279150NIC0000906	18/11/2015	50020	R\$ 53,20
AOH4303	279150NIC0000914	18/11/2015	50020	R\$ 127,69
AQX7696	279150NIC0000911	18/11/2015	50020	R\$ 53,20
ARU9958	279150NIC0000905	18/11/2015	50020	R\$ 127,69
ARU9958	279150NIC0000915	18/11/2015	50020	R\$ 127,69
AST8473	279150NIC0000910	18/11/2015	50020	R\$ 127,69
ATJ8010	279150NIC0000907	18/11/2015	50020	R\$ 53,20
AUI5352	279150NIC0000904	18/11/2015	50020	R\$ 53,20
AYK9219	279150NIC0000902	18/11/2015	50020	R\$ 53,20
AYP7374	279150NIC0000908	18/11/2015	50020	R\$ 53,20
AYQ0577	279150NIC0000901	18/11/2015	50020	R\$ 53,20
AYZ2296	279150NIC0000900	18/11/2015	50020	R\$ 957,70
CNZ8140	279150NIC0000903	18/11/2015	50020	R\$ 53,20
ELP6972	279150NIC0000912	18/11/2015	50020	R\$ 53,20
NJQ2718	279150NIC0000913	18/11/2015	50020	R\$ 127,69
PUZ6505	279150NIC0000909	18/11/2015	50020	R\$ 127,69

DECRETO N.º 22560

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º RETIFICAR, o Artigo 1º, do Decreto N.º 22552, de 16 de novembro de 2015, o qual passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º NOMEAR, os servidores abaixo relacionados:

I – EDMAR BATISTA DO NASCIMENTO, matrícula nº 10319 para o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-05, denominado ASSISTENTE EXECUTIVO I, na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 01/12/2015. Ficando em consequência afastado do cargo de provimento efetivo denominado TÉCNICO MUNICIPAL NÍVEL SUPERIOR I / FISCALIZAÇÃO DE RECEITA TRIBUTÁRIA, na Divisão de Administração Tributária da Secretária Municipal de Finanças.

II – MARCIA GIULIA DO BONFIM, matrícula nº 21657 para o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-06, denominado ASSISTENTE EXECUTIVO II, na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 01/12/2015. Ficando em consequência vago o cargo de provimento em comissão denominado CHEFE DA SEÇÃO DE TESOUREARIA, na Divisão de Administração Financeira da Secretária Municipal de Finanças.

III – ADRIANA APARECIDA BELINSKI, matrícula nº 9849 para o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-07, denominado CHEFE DA SEÇÃO DE TESOUREARIA, na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 01/12/2015. Ficando em consequência vago o cargo de provimento em comissão denominado ASSISTENTE I, na Divisão de Administração Financeira da Secretária Municipal de Finanças. Permanecendo em consequência afastada do cargo de provimento efetivo denominado AGENTE ADMINISTRATIVO I, na Divisão de Administração Financeira da Secretaria Municipal de Finanças.”

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 18 de novembro de 2015.

Luiz Carlos Gibson
Prefeito

PORTARIA N.º 3194

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto na Lei Municipal, nº 1.341, de 14 de maio de 2002,

RESOLVE

Art. 1º RETIFICAR o artigo 1º da Portaria nº 3191 de 16 de novembro de 2015, referente a concessão de Suprimento de Fundos no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), ao servidor LEANDRO BERNARDI RAMIRES, alterando os dados referente ao Elemento da despesa, conforme segue:

Elemento da despesa:		
33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 500,00
	Total:	R\$ 500,00

Art. 2º Ficam ratificados todos os demais termos da referida portaria.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 18 de novembro de 2015.

Benedito Alves Júnior
Secretário Municipal de Finanças

Luiz Carlos Gibson
Prefeito

DECRETO N.º 22558

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o contido nas Leis Municipais 1510 de 27 de outubro de 2005 e 1742 de 30 de outubro de 2009.

RESOLVE

Art. 1º APROVAR, o Regulamento do Processo de Consulta através de Eleições Diretas e Secretas para designação dos Diretores dos Estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Municipal, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 12360 de 01 de novembro de 2005.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 18 de novembro de 2015.

Luiz Carlos Gibson
Prefeito Municipal

REGULAMENTO DO PROCESSO DE CONSULTA ATRAVÉS DE ELEIÇÕES DIRETAS E SECRETAS PARA DESIGNAÇÃO DOS DIRETORES DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL

**CAPÍTULO I
DOS CANDIDATOS, DOS ELEITORES E DA ORGANIZAÇÃO DO PLEITO**

ARTIGO 1º A Eleição para escolha dos ocupantes aos cargos de “Diretor” (a) nos Estabelecimentos da Rede Pública Municipal de Ensino, em conformidade com a Lei Municipal nº. 1510 de 27 de outubro de 2005, alterada pela Lei nº. 1742 de 30 de outubro de 2009, obedecerá às normas constantes no presente regulamento.

ARTIGO 2º Os professores para atuarem na Direção dos Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal deverão ter formação em curso de licenciatura plena (área de educação) ou curso de pós-graduação em educação *stricto sensu*.

ARTIGO 3º Poderão inscrever-se ao pleito todos os Professores da Rede Pública Municipal de Ensino em exercício, desde que tenham exercido atividade profissional pelo menos 6 (seis) meses, nos últimos dois anos, no Estabelecimento de Ensino que pleiteia o cargo.

§ 1º Quando o professor trabalhar em mais de um Estabelecimento, o mesmo deverá optar por um deles para se candidatar.

§ 2º não poderá ser candidato o professor que estiver em Estágio Probatório, que esteja respondendo a Processo Administrativo ou que tenha sofrido sanção disciplinar após regular Processo Administrativo Disciplinar, nos últimos 04 (quatro) anos, considerando até a data de inscrição no pleito.

§ 3º Não havendo candidato para o cargo, a escolha será feita pela Secretaria Municipal de Educação.

ARTIGO 4º Serão consultados, na condição de eleitores:

- a) professores e funcionários em exercício no estabelecimento de ensino;
- b) alunos maiores de 16 (dezesseis) anos, regularmente matriculados na Rede Municipal;
- c) pai, mãe ou responsável de direito ou de fato perante o Estabelecimento pelo aluno matriculado, desde que comprove a condição em que está exercendo o voto.

§ 1º Só será permitido um único voto por família, manifestado pelo pai, mãe ou responsável, independente do número de filhos matriculados no Estabelecimento de Ensino.

§ 2º Os professores e funcionários em efetivo exercício na Instituição de Ensino, que tenham filhos matriculados no Estabelecimento onde estão em exercício, além do voto da família votarão também pela condição funcional.

§ 3º Os professores que atuam em estabelecimentos diferentes (com dois padrões ou com extensão de jornada) terão direito de votar em cada local de atuação.

§ 4º Os professores com dois padrões ou com extensão de jornada na mesma instituição terão direito a um único voto.

ARTIGO 5º O professor que desejar concorrer como candidato deverá manifestar-se, por escrito, a Comissão Eleitoral Escolar, até 15 (quinze) dias antes da data fixada para a realização do pleito, acrescentando no requerimento o nome ou apelido que melhor o identifique.

§ 1º O Candidato deverá apresentar o seu Plano de Ação a Comissão Eleitoral Escolar e a Comissão Eleitoral Municipal, descrevendo intenções, metas e projetos a serem executados, e a Comissão Eleitoral Escolar deverá agendar uma sessão pública para que os candidatos apresentem seus Planos para a Comunidade Escolar, durante o período de campanha.

ARTIGO 6º A Direção do Estabelecimento de Ensino convocará em Assembleia Geral, a Associação de Pais, Mestres e Funcionários, os pais dos alunos e o Conselho Escolar, a fim de tornar pública a Eleição.

§ 1º Na mesma Assembleia, será formada a Comissão Eleitoral Escolar que terá a responsabilidade de coordenar, no estabelecimento e internamente, o processo da Eleição e na ocasião deverá definir e divulgar a data da Sessão Pública de apresentação do Plano de Ação dos candidatos.

§ 2º Esta Comissão será constituída por 01 (um) representante da Associação de Pais, Mestres e Funcionários, 01 (um) representante dos Professores, 01 (um) representante dos funcionários, um representante dos alunos maiores de 16 (dezesseis) anos e por 01 (um) representante do Conselho Escolar.

ARTIGO 7º O processo da Eleição será dirigido por uma Comissão Eleitoral Municipal designada para acompanhar o Pleito.

Parágrafo Único A referida Comissão será composta por um representante da SME, um representante dos Pais, um Representante dos Professores, um representante dos Funcionários, um representante dos Alunos, maior de 16 (dezesseis) anos e um representante do Legislativo Municipal

ARTIGO 8º Compete à Comissão de cada estabelecimento:

- a) providenciar a relação de votantes (Anexos I);
- b) providenciar o preenchimento do Anexo IV (com o total de candidatos);
- c) providenciar a relação de irmãos matriculados no estabelecimento (Anexo III);
- d) providenciar a confecção da cédula de votação (impresso modelo do Anexo II) e a sua oportuna autenticação;
- e) afixar em local público a convocação para a Eleição e demais atos pertinentes, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;
- f) carimbar e rubricar as cédulas de votação, com o nome do estabelecimento;
- g) supervisionar o transcorrer da consulta e a sua apuração;



- h) designar e credenciar os componentes da mesa receptora de votos;
 i) guardar todo o material da consulta após o encerramento do seu processo de realização, pelo prazo de 30 (trinta) dias, incinerando-o depois desse prazo;
 j) credenciar os fiscais e candidatos;
 k) preencher ata de votação (anexo V);
 l) preencher ata de apuração (anexo VI);
 m) preencher resultado final (anexo VII).

CAPÍTULO II DA VOTAÇÃO

ARTIGO 9º A(s) Mesa(s) Receptora(s) dos Votos será(ão) instalada(s) em local adequado e com arranjo físico que assegure a privacidade e o segredo do voto.

Parágrafo Único Deverão ser instaladas tantas urnas quanto forem necessárias para acolher separadamente os votos dos pais ou responsáveis e funcionários/professores.

ARTIGO 10 A(s) Mesa(s) Receptora(s) acolherá(ão) os votos dos eleitores no período compreendido entre as 08 (oito) horas até as 17 (dezessete) horas, sem interrupção.

ARTIGO 11 Em cada Mesa de votação haverá uma lista de eleitores.

ARTIGO 12 Cada Mesa Receptora de Votos será composta por três membros, escolhidos entre o eleitorado e designados e credenciados pela respectiva Comissão Eleitoral Escolar, sendo escolhido entre os seus integrantes, o seu Presidente e o seu Secretário.

ARTIGO 13 Na eventualidade do Presidente ausentar-se temporariamente, o Secretário ocupará as suas funções, respondendo pela ordem e regularidade do processo de votação.

PARÁGRAFO ÚNICO Não poderão ausentar-se, simultaneamente, o Presidente e o Secretário.

ARTIGO 14 Os candidatos não poderão integrar a Mesa Receptora de Votos, assim como os seus parentes ou afins até o segundo grau.

ARTIGO 15 Depois de identificação, o votante assinará a lista de presença recebendo a cédula oficial de votação, devidamente autenticada, na qual assinará com um "X" o quadro ao lado do nome do seu candidato, depositando-a na urna, depois de dobrá-la convenientemente.

ARTIGO 16 Cada concorrente poderá dispor de 02 (dois) fiscais escolhidos entre os eleitores do estabelecimento, previamente indicados e credenciados.

ARTIGO 17 Será lavrada uma ata para cada Mesa Receptora de Votos, na qual serão registradas as eventuais irregularidades anotadas, inclusive eventuais protestos dos candidatos e dos respectivos fiscais.

ARTIGO 18 Compete à cada Mesa Receptora de Votos:

- solucionar, de imediato, as dificuldades ou dúvidas que surgirem a respeito do processo de votação;
- autenticar as cédulas oficiais de votação;
- lavar a ata de votação, anotando todas as ocorrências relacionadas com o processo;
- providenciar, depois de concluída a votação, a apuração dos votos do pleito, mediante contagem dos votos.

PARÁGRAFO ÚNICO Os trabalhos da(s) Mesa(s) Receptora(s) de Votos poderão ser encerrados antes do horário pré-estabelecido, desde que tenham comparecido todos os votantes previamente relacionados.

ARTIGO 19 A validade da Eleição depende do comparecimento de pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos votantes relacionados.

PARÁGRAFO ÚNICO Não havendo número legal de votantes, no horário aprazado para o encerramento da votação, as urnas serão lacradas e entregues ao Coordenador da Consulta, com a(s) sua(s) respectiva(s) ata(s).

CAPÍTULO III DA CONTAGEM DOS VOTOS

ARTIGO 20 A contagem dos votos será efetuada no mesmo local da votação, logo após seu término.

ARTIGO 21 Cada Mesa Apuradora de Votos será constituída por 03 (três) escrutinadores, designados e credenciados pelo Presidente da Comissão Eleitoral Escolar, os quais elegerão entre si, o seu Presidente e o Secretário (a).

PARÁGRAFO ÚNICO Os candidatos, seus parentes ou afins até o segundo grau, ficam impedidos de integrar a mesa apuradora dos votos.

ARTIGO 22 Serão nulas as cédulas de votação que:

- não corresponderem no modelo oficial (Anexo II);
- assinalem mais de um candidato;
- tenham expressões, frases ou palavras que possam identificar o votante;
- que não tenham sido regularmente autenticadas;
- que não contiverem o carimbo do estabelecimento de ensino.

ARTIGO 23 Concluída a escrutinação dos votos, lavrada a ata de apuração com os resultados e a proclamação do eleito, a Comissão Eleitoral Escolar providenciará:

- o encaminhamento de toda a documentação do processo eleitoral à Comissão Eleitoral Municipal;
- a guarda de todo o material de consulta na forma disposta pela letra "i" do artigo 8º deste regulamento.

ARTIGO 24 Será vencedor o candidato que obtiver a maioria simples dos votos com a seguinte fórmula:

$$V(x) = \frac{PA(x) \cdot 50}{PA} + \frac{PF(x) \cdot 50}{PF}$$

Onde:

V(x) = total de votos alcançados pelo candidato;
 PA(x) = total de votos de pais e alunos para o candidato;
 PF(x) = total de votos de professores e funcionários para o candidato;
 PA = número total de pais e alunos votantes;
 PF = número total de professores e funcionários votantes;

PARÁGRAFO ÚNICO Não serão computados os votos brancos e nulos.

CAPÍTULO IV DA COMISSÃO ELEITORAL MUNICIPAL

ARTIGO 25 À Comissão Eleitoral Municipal compete:

- determinar ao Diretor (a) em exercício de cada unidade ou a quem estiver respondendo pela mesma, a adoção das providências preconizadas por este regulamento e pelas Leis Municipais nº. 1510 de 27 de outubro de 2005 e nº. 1742 de 30 de outubro de 2009;
- fazer chegar aos interessados todo o material necessário ao pleito;
- encaminhar as Atas e demais documentos à Secretaria Municipal de Educação;
- resolver as dúvidas, pendências ou impugnações surgidas durante a apuração e não solucionadas pela Mesa Apuradora e pela Comissão Eleitoral Escolar;
- datar e registrar o horário do recebimento dos recursos;
- julgar em única instância, os recursos recebidos;
- designar auxiliares, quantos forem necessários, para ao desenvolvimento e bom andamento do pleito eleitoral.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

ARTIGO 26 Nos casos de inexistência de candidatos ou falta de quórum regulamentar a Comissão Eleitoral Municipal comunicará a Secretaria Municipal de Educação, que indicará um nome para o preenchimento do cargo de Diretor (a).

ARTIGO 27 O Diretor (a) em exercício permanecerá no cargo até a posse do novo designado.

ARTIGO 28 Na data da realização da Eleição ficarão suspensas as aulas em todos os Estabelecimentos da Rede Pública Municipal de Ensino, com exceção das unidades onde não se realizarão as Eleições.

ARTIGO 29 Não será permitido no recinto do Estabelecimento, nele compreendido o seu pátio interno, qualquer tipo de propaganda eleitoral para convencimento dos eleitores, nas 48 (quarenta e oito) horas antecedentes ao horário de início da consulta e no dia da sua realização, até o horário de encerramento da votação.

ARTIGO 30 As propagandas antiéticas, irreais, insidiosas ou ofensivas e qualquer interferência política partidária não serão toleradas, devendo as mesmas ser analisadas pela Comissão Eleitoral Escolar e pela Comissão Eleitoral Municipal que, se entender incluídas nessas características, determinará sua suspensão. Persistindo o abuso, alertará os votantes e punirá com a cassação a Candidatura em questão.

ARTIGO 31 Ao processo eleitoral, compreenderá a utilização dos seguintes anexos:

- ANEXO I - Relação dos votantes;
- ANEXO II - Modelo da Cédula Oficial;
- ANEXO III - Relação de alunos com irmãos matriculados no Estabelecimento;
- ANEXO IV - Relação dos Candidatos ao Cargo de Diretor;
- ANEXO V - Modelo da Ata de Votação;
- ANEXO VI - Modelo da Ata de Apuração;
- ANEXO VII - Resultado Final.

§ 1º À Comissão Eleitoral Municipal compete fornecer os modelos dos Anexos;

§ 2º É permitida a reprodução dos Anexos, respeitada a sua originalidade.

ARTIGO 32 Ocorrendo empate, será convocada Assembleia Geral de pais, professores e funcionários, pela Comissão Eleitoral Escolar, para a decisão por aclamação da maioria dos presentes.

ARTIGO 33 Os candidatos poderão interpor recurso contra o resultado do pleito, conforme prazo estabelecido no cronograma das eleições de diretores das Escolas Municipais e CMEIs.

§ 1º Os recursos serão protocolados pela Comissão Eleitoral Escolar e julgados pela Comissão Eleitoral Municipal.

§ 2º Só serão recebidos os recursos que estiverem devidamente instruídos com documentos que comprovem o alegado.

§ 3º Todos as decisões deverão ser circunstanciadas e fundamentadas na Lei Municipal nº. 1510/05 e 1742/09 e neste Regulamento.

ARTIGO 34 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Municipal.

ARTIGO 35 O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 18 de novembro de 2015.

Luiz Carlos Gibson
Prefeito Municipal

CRONOGRAMA DAS ELEIÇÕES DE DIRETORES DE ESCOLAS E CMEIS

De acordo com as Leis Municipais nº. 1510/05 e 1742/09



Data	Evento	Responsáveis
23/10	Publicação do Edital de Chamamento da eleição, do Calendário eleitoral e do Regimento eleitoral.	Secretaria Municipal de Educação
24/11	Prazo Final para realização da reunião dos segmentos da comunidade escolar para escolha e indicação dos representantes na Comissão Eleitoral Escolar e tornar público o processo eleitoral.	Direção Escolar
24/11	Prazo final para apresentação dos nomes dos integrantes das Comissões Eleitorais Escolares a Comissão Eleitoral Municipal.	Comissão Eleitoral Escolar
27/11	Prazo final para inscrição de candidaturas	Comissão Eleitoral Escolar
30/11	Início do prazo para contestação e impugnação de candidaturas	Comissão Eleitoral Escolar
03/12	Prazo final para contestação e impugnação de candidaturas e sorteio do número na Cédula Eleitoral.	Comissão Eleitoral Escolar
04/12	Divulgação oficial dos candidatos e dos números na Cédula Eleitoral	Comissão Eleitoral Escolar
08/12	Prazo final para divulgação da listagem de votantes no Estabelecimento de Ensino	Comissão Eleitoral Escolar
08/12	Prazo final para designação e credenciamento dos integrantes das mesas de recepção e apuração de votos	Comissão Eleitoral Escolar
08/12	Prazo final para credenciamento, junto a Comissão Eleitoral Escolar, dos fiscais de votação e apuração dos candidatos.	Comissão Eleitoral Escolar
08/12	Prazo final para a realização de Assembleias Escolares de apresentação do PLANO DE AÇÃO dos candidatos (as)	Comissão Eleitoral Escolar
09/12 até às 8h00min	Retirada de toda propaganda eleitoral e proibição de qualquer manifestação dos candidatos até a data do pleito.	Comissão Eleitoral Escolar
11/12	DIA DAS ELEIÇÕES	COMUNIDADE
11/12	Totalização dos votos e proclamação dos candidatos eleitos até às 19h	Comissão Eleitoral Escolar
14/12	Início do prazo para a interposição de recurso quanto ao resultado do pleito à Comissão Eleitoral Escolar	Candidato (a)
17/12	Prazo final para apresentação de recurso contra o resultado do pleito a Comissão Eleitoral Escolar.	Candidato (a)
18/12	Prazo final para divulgação do resultado oficial do Pleito	Comissão Eleitoral Municipal e Secretaria Municipal de Educação
04/01/2016	Posse dos novos diretores.	Comissão Eleitoral Municipal e Secretaria Municipal de Educação

1. DECRETONº 22559

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º Inciso I da Lei Municipal nº 2078 de 04/12/2014, na forma prevista pelo inciso II do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

RESOLVE

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no Orçamento Geral de 2015, do Município de Telêmaco Borba, no valor de R\$ 1.125.075,19 (um milhão, cento e vinte cinco mil, setenta e cinco reais e dezenove centavos), para reforço das dotações orçamentárias abaixo especificadas, mediante recursos conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 000- RECURSO ORDINÁRIO LIVRE - EXERCÍCIO CORRENTE			
DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR	
06.00	Secretaria Municipal de Administração		
06.001	Gabinete da Secretaria Mun de Administração		
04.122.0401.2025	Manutenção das Atividades do Gabinete - SMA		
1500 - 3390.30.00	Material de Consumo	000	175.000,00
12.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.1001.2108	Manutenção da Divisão de Administração e Programação		
6570 - 3390.30.00	Material de Consumo	000	121.000,00
6580 - 3390.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	000	100.000,00
6600 - 3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - PF	000	15.000,00
6610 - 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	000	132.000,00
12.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.1001.2116	Manutenção Atividades de Atenção Básica		
7040 - 3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - PF	000	75.000,00
7060 - 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	000	272.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	890.000,00
---	-------------------

FONTE 102- RECURSO FUNDEB 40% - EXERCÍCIO CORRENTE			
DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR	
11.00	Secretaria Municipal de Educação		
11.004	Ensino Fundamental		
12.361.1201.2084	Manutenção e Conservação dos Prédios das Escolas Municipais		
5361 - 3390.30.00	Material de Consumo	102	30.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			30.000,00

FONTE 104 - RECURSO DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO BÁSICA - EXERCÍCIO CORRENTE			
1. DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR	
11.00	Secretaria Municipal de Educação		
11.002	Divisão de Administração de Ensino		
12.122.1201.2075	Manutenção da Divisão de Administração de Ensino		
4980 - 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	104	10.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			10.000,00

FONTE 303 - RECURSO SAÚDE RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) EXERCÍCIO CORRENTE			
2. DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR	
12.00	Secretaria Municipal de Saúde		
12.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.1001.2112	Manutenção das Atividades da Rede de Urgência e Emergência		
6780 - 3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - PF	303	20.000,00
6790 - 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	303	145.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			165.000,00

FONTE 497 - RECURSO VIGILÂNCIA EM SAÚDE/VIGIASUS - EXERCÍCIO CORRENTE			
1. DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR	
12.00	Secretaria Municipal de Saúde		
12.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.305.1001.1060	Aquisição de Equipamento e Material Permanente para os Serviços de Vigilância Epidemiológica		
7440 - 4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	497	30.075,19
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			30.075,19

TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÕES	1.125.075,19
--------------------------------------	---------------------

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos do artigo 1º, é indicado como recurso o Excesso de Arrecadação das Fontes de Recurso nº 000, 102, 104, 303 e 497 no valor de R\$ 1.125.075,19 (um milhão, cento e vinte cinco mil, setenta e cinco reais e dezenove centavos).

Parágrafo Único. Fica alterada a programação financeira e o cronograma de desembolso financeiro das fontes de recurso constantes neste artigo.

Art. 3º Para fins de compatibilização orçamentária do exercício de 2015; mediante autorizações inseridas no Art. 5º e incisos da Lei Municipal nº. 2024/2014 - PPA 2014/2017 e Art. 45º da Lei Municipal nº. 2062/2014 - LDO 2015; ficam alteradas as metas financeiras dos programas e ações dos anexos integrantes nestas referidas leis.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 18 de novembro de 2015.

Luiz Carlos Gibson
Prefeito

Benedito Alves Junior
Secretário Municipal de Finanças

L E I Nº 2 1 3 0

SÚMULA: "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 786.000,00."

"O POVO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI".

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no Orçamento Geral de 2015, do Município de Telêmaco Borba, no valor de R\$ 786.000,00 (Setecentos e oitenta e seis mil reais), para reforço das dotações orçamentárias abaixo especificadas, mediante recursos conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 000 - RECURSO ORDINÁRIO (LIVRE) - EXERCÍCIO CORRENTE			
DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR	
01	PODER LEGISLATIVO		
01.001	Câmara Municipal		
01.031.0101.2001	Manutenção das Atividades Funcionais do Legislativo		
00030 - 3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	000	529.000,00
00040 - 3190.13.00	Obrigações Patronais	000	50.000,00
00090 - 3190.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	000	15.000,00
00100 - 3191.13.00	Obrigações Patronais	000	50.000,00
00120 - 3390.14.00	Diárias - Pessoal Civil	000	15.000,00
00130 - 3390.30.00	Material de Consumo	000	25.000,00
00140 - 3390.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	000	10.000,00
00160 - 3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - PF	000	12.000,00



00240 - 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	000	80.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES			786.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos do artigo 1º, indica-se como recurso o Cancelamento Parcial da Fonte de Recurso nº. 000 no valor de 786.000,00 (Setecentos e oitenta e seis mil reais), conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 000 - RECURSO ORDINÁRIO (LIVRE) - EXERCÍCIO CORRENTE			
	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
01	PODER LEGISLATIVO		
01.001	Câmara Municipal		
01.031.0101.2002	Reforma e Conservação do Prédio da Câmara Municipal		
00250 - 3390.30.00	Material de Consumo	000	5.000,00
00260 - 3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - PF	000	5.000,00
00270 - 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	000	10.000,00
00280 - 4490.51.00	Obras e Instalações	000	10.000,00
01.002	Fundo Especial da Câmara Municipal - FEC		
01.031.0101.1001	Construção do Novo Prédio Sede da Câmara Municipal		
00310 - 4490.51.00	Obras e Instalações	000	456.000,00
00320 - 4490.61.00	Aquisição de Imóveis	000	300.000,00
TOTAL DE CANCELAMENTOS			786.000,00

Art. 3º Para fins de compatibilização orçamentária do exercício de 2015 ficam alterados os valores das metas financeiras do programa e ações constantes do Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 2062 de 17 de setembro de 2014 - Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Anexo Resumo das Ações por Órgão/Unidade - Físico/Financeiro da Lei nº 2024 de 21 de janeiro de 2014 - Lei do Plano Plurianual 2014-2017, conforme demonstrativo abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
01	PODER LEGISLATIVO	6.088.000,00
01.001	Câmara Municipal	6.088.000,00
0101	Programa: PROCESSO LEGISLATIVO	6.088.000,00
004	Ação: Manutenção Atividades Funcionais do Legislativo	
		5.687.000,00
01	Função: LEGISLATIVA	
031	Subfunção: AÇÃO LEGISLATIVA	
	Recurso: Ordinário Livre	5.687.000,00
005	Ação: Reforma e Conservação do Prédio Câmara Municipal	
		0,00
01	Função: LEGISLATIVA	
031	Subfunção: AÇÃO LEGISLATIVA	
	Recurso: Ordinário Livre	0,00
01.002	Fundo Especial da Câmara Municipal - FEC	401.000,00
0101	Programa: PROCESSO LEGISLATIVO	0,00
006	Ação: Construção do Novo Prédio Sede da Câmara Municipal	
		0,00
01	Função: LEGISLATIVA	
031	Subfunção: AÇÃO LEGISLATIVA	
	Recurso: Vinculado Fundo Especial	401.000,00

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 18 de novembro de 2015.

Luiz Carlos Gibson
Prefeito

Benedito Alves Júnior
Secretário Municipal de Finanças

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROTOCOLO N.º: 47759/2015.

PROCESSO DE DISPENSA N.º: 033/2015.

CREADOR: J. H. EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA - ME.

CNPJ/MF N.º 02.418.955/0001-99.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE SEGURANÇA/VIGILÂNCIA PATRIMONIAL NÃO ARMADA PRESENCIAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA.

FORMA DE PAGAMENTO: SERÁ EFETUADO EM ATÉ 15(QUINZE) DIAS CORRIDOS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS PELA COMISSÃO ESPECÍFICA OU PELO GESTOR/FISCAL DO CONTRATO.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: SERÁ DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 13.001.08.244.0801.2128.3390.3900, 13.004.08.243.0802.6132.3390.3900 E 13.004.08.244.0803.2152.3390.3900.

Fica dispensada de Licitação a despesa acima especificada, com fundamento no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido protocolo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 26 do mesmo Diploma Legal.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 20 de novembro de 2015.

Luiz Carlos Gibson
Prefeito

DECRETO N.º 22570

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º CEDER, o Procurador do Município, Sandro Romão, matrícula nº 8472, para atuar como procurador do Fundo Previdenciário (FUNPREV) do Município de Telêmaco Borba-PR, pelo prazo improrrogável de 06 (seis) meses, contados a partir da vigência do presente decreto, por, no máximo, 20 horas semanais. O servidor mencionado permanece, na jornada remanescente, exercendo a função de Procurador Auditor na Controladoria/Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 20 de novembro de 2015.

Lígia Olímpio de Oliveira Rodrigues
Procuradora Geral do Município

Luiz Carlos Gibson
Prefeito



TRIBUNAL DE JUSTIÇA

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO DE CESSÃO DE SERVIDORES CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ E O MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA/PR.

o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, órgão da administração direta do Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 77.821.841/0001-94, com sede na Praça Nossa Senhora da Salette, s/nº, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representado pelo Excelentíssimo Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Telêmaco Borba/PR, Doutor Marcelo Furlanetto da Fonseca, e o MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.170.240/0001-04, com sede na Praça Doutor Horácio Klabin, nº 37, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor Luiz Carlos Gibson, resolvem aditar o convênio firmado na data de 18 de outubro de 2012, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: o inciso I, do Parágrafo Primeiro, da CLÁUSULA TERCEIRA passa a contar com a seguinte redação: "Colocar à disposição da Direção do Fórum da Comarca de Telêmaco Borba 03 (três) servidores ou empregados públicos municipais efetivos, para exercerem atribuições compatíveis com as de seus respectivos cargos no Fórum da referida Comarca".

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Termo original.

PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE

Pregão Presencial N.º 141/2015

PROTOCOLO N.º 48526/2015

O Prefeito Municipal de Telêmaco Borba, no uso de suas atribuições e analisando o contido no procedimento licitatório epigrafado, resolve **HOMOLOGAR** a decisão constante da Ata de julgamento em que os Pregoeiros e equipe de apoio, nomeados pelo Decreto nº 20.977 de 23/05/2014, julgou vencedora a Empresa:

Fornecedor:

Lote		Item	Produto/Serviço	Marca	Unid.	Quant.	Preço	Preço total
1	3		Fórmula infantil elementar à base de 100% de aminoácidos livres Nas seguintes especificações mínimas: Isenta de lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten; Indicada para lactentes desde o nascimento, portadores de alergias às proteínas intactas ou hidrolisadas do leite de vaca e de soja, e/ou para uso como fórmula de nutrição enteral precoce/mínima em terapia intensiva neonatal e pediátrica, transição de nutrição parenteral para enteral, síndrome do intestino curto e outros distúrbios absorptivos moderados a graves. Deverá constar na embalagem data de fabricação, lote, data de validade e registro no Ministério da Saúde. Embalagem contendo 400g.	ALFAMINO NESTLE	LT	80,00	187,50	15.000,00
TOTAL								15.000,00
PFG COMERCIAL LTDA CNPJ: 20.438.684/0001-15								
Lote		Item	Produto/Serviço	Marca	Unid.	Quant.	Preço	Preço total



1	1	Fórmula infantil de partida para lactentes 0 a 6 meses de vida Nas seguintes especificações mínimas: Adicionada de prebióticos; Não conter glúten. Deverá constar na embalagem data de fabricação, lote, data de validade e registro no Ministério da Saúde. Lata contendo 400 gramas.	NAN COMFOR 1/ NESTLE	LT	750,00	8,85	6.637,50
1	2	Fórmula infantil de seguimento para lactentes maiores de 6 meses Nas seguintes especificações mínimas: Adicionada de prebióticos; Não conter glúten. Deverá constar na embalagem data de fabricação, lote, data de validade e registro no Ministério da Saúde. Lata contendo 400 gramas.	NAN COMFOR 2/ NESTLE	LT	500,00	7,75	3.875,00

TOTAL 10.512,50

PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid.	Quant.	Preço	Preço total
1	4	Fórmula infantil especial, semi elementar e hipoalérgica Nas seguintes especificações mínimas: À base de proteína extensamente hidrolisada, Indicada para uso de lactentes desde o nascimento, nos casos de má absorção e alergia alimentar à proteína intacta do leite e/ou soja; Isenta de lactose, sacarose e glúten. Deverá constar na embalagem data de fabricação, lote, data de validade e registro no Ministério da Saúde. Lata contendo 400 gramas.	PREGOMIN PEPTI/ DANONE	LT	200,00	95,00	19.000,00
TOTAL							19.000,00

VALOR TOTAL: 44.512,50

E adjudicar os serviços à empresa acima, por apresentar a proposta mais vantajosa à Administração Pública.

Telêmaco Borba, 20 de novembro de 2015.

Luiz Carlos Gibson
Prefeito

DECRETO N.º 22561

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 16 de novembro de 2015, a servidora CECILIA MERYLANN RIBAS, matrícula nº 9494, do cargo do quadro de provimento efetivo denominado Agente Comunitário de Saúde, lotada no PSF – Área II - ACS, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 9903/2015.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 19 de novembro de 2015.

Luiz Carlos Gibson
Prefeito

DECRETO N.º 22562

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º DECLARAR vago o cargo do quadro de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação a partir de 16 de novembro de 2015, ocupado pela servidora abaixo, devido a posse para cargo do quadro de provimento efetivo, conforme convocação no Edital nº 03/2015 do Concurso Público Municipal 01/2015.

Matr	Servidor (a)	Declarar vago o cargo	Para posse no cargo
9763	Denair da Silva Borges	Auxiliar de Serviços Gerais	Cozinheira

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 19 de novembro de 2015.

Luiz Carlos Gibson
Prefeito

DECRETO N.º 22564

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER LICENÇA Prêmio por Assiduidade de três meses, ao servidor JOÃO VALDECI FONTINELLE, matrícula nº 7532, servidor ocupante do cargo do quadro de provimento efetivo denominado FISCAL MUNICIPAL I/SANITARIA, lotado na Seção de Vigilância Sanitária, na Divisão de Saúde Pública, da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01 de dezembro de 2015 a 29 de fevereiro de 2016, de acordo com o que dispõe o Capítulo IV, Seção XIII, Artigo 149, 150 e 151 da Lei Municipal 1883/12, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 7236/2015.

Art. 2º Ficam suprimidas pelo período da Licença o pagamento das verbas de caráter transitório.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 19 de novembro de 2015.

Luiz Carlos Gibson
Prefeito

DECRETO N.º 22565

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER LICENÇA Prêmio por Assiduidade de três meses, ao servidor CLAUDINEI DE ALMEIDA, matrícula nº 7826, servidor ocupante do cargo do quadro de provimento efetivo denominado AUXILIAR OBRAS SERV. PÚBLICOS, lotado na Seção de Serviços Urbanos, na Divisão de Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no período de 03 de novembro de 2015 a 02 de fevereiro de 2016, de acordo com o que dispõe o Capítulo IV, Seção XIII, Artigo 149, 150 e 151 da Lei Municipal 1883/12, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 9095/2015.

Art. 2º Ficam suprimidas pelo período da Licença o pagamento das verbas de caráter transitório.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 19 de novembro de 2015.

Luiz Carlos Gibson
Prefeito

DECRETO N.º 22566

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER LICENÇA Prêmio por Assiduidade de três meses, à servidora MARCIA DAVI-DOSKI, matrícula nº 8173, servidora ocupante do cargo do quadro de provimento efetivo denominado AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na Seção de Atendimento Médico Odontológico, na Divisão de Saúde Pública, da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 09 de novembro de 2015 a 08 de fevereiro de 2016, de acordo com o que dispõe o Capítulo IV, Seção XIII, Artigo 149, 150 e 151 da Lei Municipal 1883/12, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 9635/2015.

Art. 2º Ficam suprimidas pelo período da Licença o pagamento das verbas de caráter transitório.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 19 de novembro de 2015.

Luiz Carlos Gibson
Prefeito

DECRETO N.º 22571

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º RETIFICAR, o Artigo 1º, do Decreto N.º 22554, de 16 de novembro de 2015, o qual passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º EXONERAR, a partir de 23 de novembro de 2015, o servidor PAULO ROBERTO EHLERT, matrícula nº 9738, do cargo do quadro de provimento em comissão, símbolo CC – 04, denominado Chefe da Divisão de Projetos e Planejamento Urbano, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Meio Ambiente. Permanecendo o mesmo no cargo de provimento efetivo denominado ENGENHEIRO ELETRICISTA, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Meio Ambiente.”

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 20 de novembro de 2015.

Luiz Carlos Gibson
Prefeito

DECRETO N.º 22571

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º RETIFICAR, o Artigo 1º, do Decreto N.º 22554, de 16 de novembro de 2015, o qual passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º EXONERAR, a partir de 23 de novembro de 2015, o servidor PAULO ROBERTO EHLERT, matrícula nº 9738, do cargo do quadro de provimento em comissão, símbolo CC – 04, denominado Chefe da Divisão de Projetos e Planejamento Urbano, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Meio Ambiente. Permanecendo o mesmo no cargo de provimento efetivo denominado ENGENHEIRO ELETRICISTA, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Meio Ambiente.”

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 20 de novembro de 2015.

Luiz Carlos Gibson
Prefeito

OUVIDORIA MUNICIPAL

PREFEITURA DE TÊLEMACO BORBA

0800 42 2030

SUGESTÃO

INFORMAÇÃO

CRÍTICAS

